



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 863 de 04 de Dezembro de 2014.

EMENTA: ACRESCENTA O §4º NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº. 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO EM CARÁTER TRANSITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 25 da Lei Municipal 006/1993, com a seguinte redação:

“§4º - Quando a atividade pretendida for proveniente de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou outra legalmente assim enquadrada aplicar-se-ão as regras e benefícios contidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de Dezembro de 2014

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal